

DECRETO Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação Instituto Patris como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput e parágrafo único, e art. 170, inciso V, autoriza a adoção de modelos de gestão que ampliem a eficiência e a participação da sociedade civil na execução de serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637/1998, em seus arts. 2º e 3º, institui e regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais, atribuindo ao Poder Executivo a competência para a prática desse ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015 estabelece os requisitos e procedimentos específicos para a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Várzea Grande; CONSIDERANDO que a pessoa jurídica Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, apresentou toda a documentação exigida e demonstrou atender aos requisitos previstos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de Pessoa Jurídica como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.



Art. 2º Fica qualificada, como Organização Social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, para atuar na área de saúde, mediante celebração de contrato de gestão com o Município de Várzea Grande.

Art. 3º A qualificação concedida por este Decreto tem como fundamento:

- I – os arts. 37, caput e parágrafo único, e 170, inciso V, da Constituição Federal;
- II – os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.637/1998;
- III – a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015.

Art. 4º A entidade qualificada atende, entre outros, aos seguintes requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015:

- I – natureza social e finalidade não lucrativa, com reinvestimento integral dos excedentes financeiros nas atividades institucionais;
- II – existência de Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;
- III – previsão de mecanismos de transparência, incluindo publicação periódica de relatórios financeiros e de gestão;
- IV – destinação do patrimônio, em caso de extinção, a outra Organização Social ou ao Município.

Art. 5º O vínculo entre o Município e a Organização Social qualificada será formalizado mediante Contrato de Gestão, que deverá conter:

- I – metas, prazos, indicadores de desempenho e produtividade;
- II – limites para despesas com pessoal;
- III – regras de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 6º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente e pelos órgãos de controle interno e externo.



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2025.



FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



go de gerente de sistemas SMS, matrícula n° 173759, com o e-mail divajessica50@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o servidor, **ANTÔNIO MARCOS DE ANDRADE**, lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Técnico de sistemas SMS, matrícula n° 166834, com o e-mail antoniordm@gmail.com, em substituição do servidor WELLINGTON APOLINÁRIO DOS SANTOS e como **Fiscal Suplente** o servidor, **SÉRGIO FREITAS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Operador de Sistemas SMS, matrícula n° 98154, com o e-mail serginho_fs@hotmail.com, em substituição ao servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 199/2023**, firmado com a empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n° 35.899.329/0001-10, cujo o objeto é "Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como, quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

DECRETO Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação Instituto Patris como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput e parágrafo único, e art. 170, inciso V, autoriza a adoção de modelos de gestão que ampliem a eficiência e a participação da sociedade civil na execução de serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637/1998, em seus arts. 2º e 3º, institui e regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais, atribuindo ao Poder Executivo a competência para a prática desse ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015 estabelece os requisitos e procedimentos específicos para a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Várzea Grande; CONSIDERANDO que a pessoa jurídica Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, apresentou toda a documentação exigida e demonstrou atender aos requisitos previstos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de Pessoa Jurídica como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Fica qualificada, como Organização Social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, para atuar na área de saúde, mediante celebração de contrato de gestão com o Município de Várzea Grande.

Art. 3º A qualificação concedida por este Decreto tem como fundamento:

I - os arts. 37, caput e parágrafo único, e 170, inciso V, da Constituição Federal;

II - os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.637/1998;

III - a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015.

Art. 4º A entidade qualificada atende, entre outros, aos seguintes requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015:

I - natureza social e finalidade não lucrativa, com reinvestimento integral dos excedentes financeiros nas atividades institucionais;

II - existência de Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;

III - previsão de mecanismos de transparência, incluindo publicação periódica de relatórios financeiros e de gestão;

IV - destinação do patrimônio, em caso de extinção, a outra Organização Social ou ao Município.

Art. 5º O vínculo entre o Município e a Organização Social qualificada será formalizado mediante Contrato de Gestão, que deverá

conter:

- I - metas, prazos, indicadores de desempenho e produtividade;
- II - limites para despesas com pessoal;
- III - regras de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 6º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT- CMDRVG.

Às dez e oito dias do mês de agosto de 2025, às 10 horas, com tolerância de 20 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande (CMDRVG) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 12 (doze) pessoas, sendo 09 (nove) membros do CMDRVG, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros do conselho, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

O Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, Presidente do Conselho, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos.

Considerando a necessidade de reapresentação dos dados informados para a obtenção do repasse do IPM, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, seguindo as orientações da SEAF e AMM realizou análise dos dados da merenda escolar, visto que nos foi questionado ausência de utilização de recurso próprio para aquisição da merenda.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informou que recebe diversos recursos e que no ano de 2024 foram utilizados os recursos do PNAE Federal e do Programa Salário Educação para aquisição da merenda escolar, justificando desta forma, a ausência de gastos com recursos próprios. Assim os VALORES APLICADOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2024, com recursos do PNAE Federal, foi de R\$ R\$ 4.660.401,84 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) e os VALORES APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, com recursos do PNAE Federal, foi de R\$ 4.452.102,55 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, centos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). No ano de 2024 não foram utilizados recursos próprios e sim os recursos do Programa Salário Educação, no valor de R\$16.001.008,63 (dezesseis milhões, um mil, oito reais e sessenta e três centavos). Após a apresentação foi sugerida votação pelo presidente do CMDRVG, e o foi aprovado por maioria.

A Conselheira Magda informou que os valores supracitados estão inseridos na Plataforma do RADAR TCE e no QDD apresentado pela SMECEL, podendo ser consultado pelo público. Bem como,

apresentou mais orientações acerca da aquisição de produtos da agricultura familiar e os programas fornecidos pelo Estado. Os conselheiros discutiram acerca do assunto.

Em seguida, o secretário compartilhou o andamento avançado do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá e suas atividades, informando que trará diversos benefícios para o município, inclusive possibilitando a implantação de poços artesianos e reforma de estradas.

Ainda, o conselheiro Paulo Cezar expôs a situação da sua produção e sugeriu a realização de um mutirão pela Prefeitura para apoiar os produtores familiares, dando orientações e apoio na adesão de projetos. O secretário expôs que está sendo feito o diagnóstico da área e achou uma boa ideia a realização do mutirão, informando que será verificado a viabilidade.

Outrossim, o secretário informou que em parceria com a SEAF irá chegar maquinário novo para a agricultura familiar de Várzea Grande provavelmente até o mês que vem, bem como informou que está solicitando mais maquinários para o governo Federal para atendimento das demandas locais.

Os conselheiros presentes compartilharam informações sobre as atividades desenvolvidas em suas respectivas entidades e comunidades. O tema foi amplamente debatido, recebendo contribuições coletivas dos participantes.

Após o compartilhamento, o secretário designou uma reunião a ser realizada no dia 26 de agosto das 8h às 11h, para atendimento dos agricultores familiares.

Ademais, o conselheiro Danilo informou que o INDEA está com uma nova sede em nosso município e que provavelmente começará os atendimentos na semana que vem. Informou, ainda, que Cuiabá teve um foco confirmado de raiva e que o INDEA estará reforçando a informação quanto a necessidade de vacinação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com uma oração.

Encerrada às 11h15.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

1. Ricardo Alexandre da Costa Amorim- SEMMADRS
 2. Leandro Luiz Da Silva - SEMMADRS
 3. Paulo Cezar da Silva- Ass. P. A. Nossa Senhora Aparecida I
 4. Paulo da Silva Porto- Ass. P. A. Sadia III
 5. Samantha Dias de Sousa- EMPAER
 6. Jairo Antônio da Silva Borges- Ass. Formigueiro e P. Boa Vista
 7. Danilo Ribeiro do Couto- INDEA
 8. Magda da Fonseca Chagas- SEAF/MT
 9. Danielly Cristina Yamazaki- OAB/MT
- Sociedade:
10. Rafaela Lamel- SEMMADRS/VG
 11. Izabela Ruis da Costa- SEAF/MT
 12. Jorge Nobuyki Casicava- Ass. Sadia I

PORTARIA Nº 257/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022**, entre a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.